



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *“ Aquisição de uma Roda Gigante Panorâmica, a ser instalada no Parque Novo Mato Grosso”.*

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.
1 PÁGINA DE 40

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 22/12/2023 às 11:10:52, ANDRE RENATO PIRANA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/12/2023 às 11:12:11, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 22/12/2023 às 11:13:51, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 22/12/2023 às 11:49:15, FERNANDO PEREIRA DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/12/2023 às 11:51:59 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:43.
Documento Nº: 14027056-6091 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14027056-6091>



MT PARDIC202305400

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	19
4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	19
5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	19
6. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	21
7. DO PREPOSTO	22
8. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	23
10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	31
11. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	32
12. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	33
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	33
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
16. DO SIGILO	36
17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	37
18. DO REAJUSTE CONTRATUAL	37
19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	37
20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	37
21. DA RESCISÃO	37
22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	38
23. DA MATRIZ DE RISCOS	38
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38
25. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	39
26. DAS SANÇÕES	39
27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	39
28. DOS ANEXOS	39
29. DA ELABORAÇÃO	39
30. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO	40

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 40

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 22/12/2023 às 11:10:52, ANDRE RENATO PIRANA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/12/2023 às 11:12:11, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 22/12/2023 às 11:13:51, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 22/12/2023 às 11:49:15, FERNANDO PEREIRA DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/12/2023 às 11:51:59 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:43.
Documento Nº: 14027056-6091 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14027056-6091>



MT-PARDIC202305400

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma roda gigante panorâmica, a ser instalada no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É possível identificar na trajetória da MT PAR uma grande mudança na forma de atuação a partir do ano de 2019, oportunizada principalmente pelo advento da Lei nº 10.818/2019, onde dez por cento dos recursos do FETHAB (Fundo de Transporte e Habitação) foram destinados à esta estatal, com o intuito de fomentar a realização de projetos e investimentos que tenham a sua participação.

Com a disponibilidade desses recursos, criou-se a oportunidade da MT PAR desdobrar esforços para o desenvolvimento de projetos estratégicos, como também a possibilidade de elaborar e executar projetos de obras públicas, sempre com o objetivo de melhorar a infraestrutura do Estado, além de continuar a promover a articulação entre entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, oportunizando negócios, gerando empregos e renda, cumprindo assim sua função social, conforme pensava o legislador ao sancionar a Lei Nº 9.854, de 26 de dezembro de 2012.

Neste diapasão, a MT PAR recebeu a missão de capitanear a construção do Parque Novo Mato Grosso, uma obra inserida em uma área de mais de 300 hectares, onde, utilizando-se do conceito de multi eventos e multiusos, vislumbrando atender o pequeno, médio, grande e mega evento, com o objetivo de se tornar um centro de referência de negócios e diversões único no país. O conceito do Parque envolve, dentre outras perspectivas, a oferta de um espaço público para a população mato-grossense, assim como um espaço com atrativos turísticos que fomentem a economia e o turismo local.

Considerando a farta possibilidade de implementações de equipamentos culturais para o Parque Novo Mato Grosso, a MT PAR realizou a contratação da Prospere Mais (Contrato 024/2022/MTPAR), representante local dos consultores Dan e Valerie Cockerell, sendo o Dan o ex vice-presidente da Disney, com o intuito trazer a expertise necessária para mapear as potências e fragilidades do Parque, visando otimizar todo o seu potencial turístico.

Para atingir tais objetivos, estão previstos a construção de mais de 50 equipamentos dentro do Parque, a citar como exemplo o de maior vulto, o primeiro autódromo iluminado da América Latina, cuja pista terá cerca de 4,6 km de extensão e será preparado para receber competições de velocidade de veículos automotores a nível regional, nacional e internacional, seguindo as normas da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), da Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), da Federação Internacional de Automobilismo (FIA) e da Federação Internacional de Motociclismo (FIM).

Um outro grandioso equipamento a ser citado é o Espaço Show, cuja licitação para sua construção já se encontra em andamento, e a saber, trata-se de uma área destinada à realização de apresentações de todos os âmbitos: musicais, religiosos, culturais, entre outras e com previsão de acomodação de até 80 mil pessoas.

E muitos outros equipamentos irão compor o Parque Novo Mato Grosso, como o Kartódromo; Eixo Central Espaço Família; Wet Play; Dry Play; Extreme Park; Centro de Treinamento Break Dance;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Praça de Alimentação; Praça da Orla; Vila das Nações; Casa Cuiabana; Árvore da Vida e tantos outros que estão em fase de concepção.

Dentro do presente contexto, e alinhado às diretrizes estratégicas do Governo do Estado quanto ao conceito do Parque Novo Mato Grosso, vislumbrou-se a possibilidade de se implementar uma roda gigante dentro do Parque, objeto da presente aquisição.

Comumente as rodas gigantes são tidas como atrativos ligados aos parques de diversões que visitam as cidades de modo itinerante levando alegria e entretenimento, como é o caso do "Ita Park" que inclusive, esteve recentemente de passagem por Cuiabá/MT em um shopping da cidade (<https://olive.com.br/ita-park-chega-a-cuiaba-e-abre-as-portas-amanha>).

Ocorre que esses parques itinerantes remetem a ideia da roda gigante como um mero brinquedo de diversão, sendo possível encontrar informações de brinquedos possuindo grande repercussão por possuir 30 metros de altura, como o caso da Festa do Peão de Barretos do corrente ano. (<https://www.adibra.com.br/2681/page/roda-gigante-de-30-metros-e-a-grande-atracacao-da-festa-do-peao-de-barretos-2023.html>).

Porém, essas expectativas têm sido superadas, não só no Brasil como no mundo todo.

Atualmente, as rodas gigantes estão ligadas a uma alternativa de lazer e contemplação, alheio à imagem pura da diversão, passando a ser um cartão postal da cidade que estão instaladas, já que trata-se de uma estrutura permanente, ganhando "apelidos" que refletem justamente esse propósito, como o caso da roda gigante de Londres/Reino Unido, a *London Eye* - "Olho de Londres" com seus 135 metros de altura, ou então a roda gigante de Dubai/Emirados Árabes Unidos, a *Ain Dubai* - "Olho de Dubai" que possui 250 metros de altura, e também a de Moscou/Rússia, a *Solntse Moskv*y - "Sol de Moscou" com seus 140 metros.

E foi dentro desse conceito que se buscou a concepção da roda gigante a ser instalada no Parque, com condições técnicas de ser um atrativo turístico, tanto para os moradores da região, como para turistas que quando passarem pela cidade, insiram no seu itinerário o Parque Novo Mato Grosso e possam desfrutar da roda gigante.

Neste sentido, para atender ao objetivo de ser um potencial atrativo turístico, estimou-se a necessidade da roda gigante possuir altura superior a 100 metros, pois, os estudos elaborados pelos consultores acima mencionados, identificaram aqui no Brasil apenas quatro rodas gigantes compatíveis com o propósito de atrativo turístico, sem considerar os parques de diversão itinerantes, estando as quatro localizadas na região sudeste e sul do país, sendo a de São Paulo/SP com 91 metros de altura, e as de Foz do Iguaçu/PR e do Rio de Janeiro/RJ, ambas com 88 metros de altura, e a menor delas, localizada em Balneário de Camburiú/SC com 82 metros de altura.

Sendo a de São Paulo, a atual maior roda gigante da América Latina, chamada de "Roda Rico", localizada no Parque Cândido Portinari. Em pouco mais de um mês de operação para o público, a Roda Rico chegou ao número de 100 mil visitantes, com uma média de 3 mil visitantes por dia (<https://www.folhape.com.br/colunistas/folha-turismo/roda-rico-chega-a-marca-de-100-mil-visitantes/35305/#:~:text=A%20Roda%20Rico%2C%20atrativo%20rec%C3%A9m,marca%20de%20100%20mil%20visitant>

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



es.), demonstrando a grande atratividade desse tipo de equipamento.

Além das rodas gigantes citadas nos estudos, é possível identificar nos noticiários, que ainda para este ano, existe a previsão de lançamento de uma roda gigante em Canela/RS, que a princípio havia sido lançada com a altura de 60 metros, mas houve a necessidade de ser ajustada para 52 metros. Entretanto, mesmo havendo uma grande expectativa quanto ao seu lançamento, não há o mesmo apelo, no quesito altura, que as supracitadas no que diz respeito à sua altura.

Observa-se que esses atrativos turísticos estão todos localizados na região sudeste e sul do País, sendo a do Parque Novo Mato Grosso, a primeira a atender à população da região centro-oeste e a quem vier conhecer a região.

Sendo assim, e considerando que o Parque Novo Mato Grosso tem como objetivo ser o maior Parque Multieventos da América Latina, faz sentido que a roda gigante carregue também esse título.



Fachada do viaduto de acesso ao Parque Novo Mato Grosso - "O maior Parque Multieventos da América Latina". Imagem registrada em 24.05.2023.

Para iniciar a estruturação do processo de aquisição da roda gigante, além de todo o levantamento das informações das rodas gigantes existentes, a equipe técnica da MT PAR buscou principalmente normativas técnicas acerca dos critérios técnicos de fabricação do equipamento. Até mesmo porque, pela grandiosidade do equipamento, demandará muita cautela e expertise quando no momento da sua instalação.

Durante esse mapeamento de informações, identificou-se a Portaria INMETRO/MDIC, número 592 de 05/12/2013, que trata da criação da Comissão Técnica de Equipamentos de Parques de Diversão para tratar da regulamentação desses equipamentos, tais como roda gigante, carrossel, montanha russa, entre outros, com o objetivo de suprir a ausência de legislação no território brasileiro acerca do tema, o que impossibilita a fiscalização da fabricação, instalação e manutenção desses equipamentos. Porém, verificou-se que a Portaria 592 foi revogada por meio da Portaria INMETRO/ME N° 127 de 18/03/2021, não sendo substituída por outra para tratar do tema, e não sendo possível identificar nenhuma legislação

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



oriunda dessa Comissão Técnica.

Além da ausência de normativas do INMETRO, um outro ponto de suma importância mapeado pela equipe da MT PAR é no que se refere aos fabricantes de roda gigante. Não foi possível identificar indústrias especializadas na fabricação destes equipamentos acima de 100 metros de altura no Brasil, sendo possível identificar apenas as fabricantes de rodas gigantes itinerantes dos parques de diversões (<https://www.adibra.com.br/2084/page/fabripark-produz-mais-uma-roda-gigante-para-eventos-e-parques-de-diversoes.html>).

Quando investigamos as rodas existentes no Brasil, compatíveis com o modelo do Parque, é possível identificar que as mesmas foram importadas. Inclusive, a roda gigante do Balneário Camboriú registrou em vídeo a operação, que à época foi um marco, já que a carga foi fabricada na China e cruzou quase 20 mil quilômetros até chegar ao Brasil (<https://youtu.be/3ACdNw9s2Lw>). A roda gigante de São Paulo, atual maior roda gigante da América Latina, também foi 100% importada (<https://vejasp.abril.com.br/cultura-lazer/roda-gigante-parque-candido-portinari-sp>).

Em outra reportagem, é possível observar que a líder global em fabricação de rodas gigantes, a Dutch Wheels, com sede na Weert/Holanda, tendo rodas gigantes instaladas em 17 países, em cidades como Montreal, Hong Kong, Chicago, Washington, Cancun, etc, já esteve no Brasil mapeando possíveis investidores (<https://www.jornalja.com.br/geral/maior-fabricante-de-rodas-gigantes-ja-busca-investidores-em-porto-alegre/#:~:text=A%20Dutch%20Whelles%20tem%20rodas.%2C%20Chicago%2C%20Washington%2C%20Cancun.>).

O mapeamento dessas informações levou à MT PAR a tomada de duas importantes decisões: 1) contratação de um consultor com experiência na área (Contrato 026/2023/MTPAR), e dentro dessa mesma contratação, 2) visita técnica aos potenciais fornecedores chineses.

O consultor contratado foi o engenheiro Róger de Oliveira, responsável pela execução da obra da instalação da Roda Gigante de São Paulo (<https://www.creasp.org.br/noticias/crea-sp-fiscaliza-maior-roda-gigante-da-america-latina>), e diante de toda a expertise adquirida durante o processo de instalação do equipamento em São Paulo, não restou nenhum outro engenheiro no Brasil com a mesma qualificação.

Sendo assim, dentre outras atribuições desenhadas para o contrato de consultoria, selecionou-se cinco empresas chinesas para visita técnica com reputação na fabricação destes equipamentos para visita técnica, com o intuito principal de se observar a capacidade de produção de rodas gigantes com altura similar a do Parque, e também para se realizar a coleta de informações com os engenheiros responsáveis das fábricas chinesas.

A partir de então, a Consultoria contratada relatou em um documento técnico diversas questões que impactam diretamente pela escolha do modelo da roda gigante, veja alguns destes questionamentos aqui apresentados e recortados por trechos, ocultando-se os nomes das empresas visitadas por questões de sigilo comercial:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1	ASPECTOS GERAIS				
1.1	Nome e modelo da Roda Gigante?				
1.2	Altura total da Roda Gigante após montagem?	108m	100m a 110m	100m a 110m	103m e 108m
1.3	A Roda Gigante é estaiada ou treliçada?	Estaiada + treliça (pode fazer total estaiada)	Estaiada	Estaiada	Estaiada
1.3.1	Detalhes a observar	Aro Treliçado + treliça (combined type)	Aro treliçado e 100% estaiado	Aro Treliçado	Aro Treliçado
1.4	Quantidade de cabines	42 cabines	48 cabines	48 cabines	48 cabines
1.5	Quantidade de passageiros	6 passageiros	8 passageiros	6 passageiros	6 passageiros
1.6	Qual o sistema de motores utilizado para promover o giro do aro? Os motores são elétricos ou hidráulicos?	Elétrico	Elétrico	Elétrico	Elétrico
3	COLONAS				
3.1	Quantas colunas são necessárias para fixação da Roda Gigante?	6 a 8 colunas	Personalizável	6 a 8 colunas	6 colunas
3.2	Qual a altura de cada coluna?	Conforme projeto escolhido (aproximadamente 55m)	Conforme projeto escolhido (aproximadamente 55m)	Conforme projeto escolhido (aproximadamente 55m)	Conforme projeto escolhido (aproximadamente 55m)
3.3	As colunas são retas ou inclinadas?	Inclinadas	Personalizável	Inclinadas	Inclinadas
3.4	As colunas são divididas em quantas seções? Qual o comprimento de cada seção?	Colunas com 12 metros (comprimento padrão para transporte)	Colunas com 12 metros (comprimento padrão para transporte)	Colunas com 12 metros (comprimento padrão para transporte)	Colunas com 12 metros (comprimento padrão para transporte)
3.6	Qual a indicação de carga mínima suportada pelo guindaste para realizar o içamento com segurança?				
3.7	A conexão das seções da coluna é feita através de solda ou parafuso?	Parafusos	Parafusos	Parafusos e trava com solda	parafusos
3.8	Existe algum elemento já fixado nas seções da coluna para que seja feito o içamento da peça?	Não	Não	Não	Não
3.9	Caso não, há um projeto para fabricação dessas peças de içamento no Brasil bem como onde devem ser fixadas?	Sim, porém é interessante validar com contrato	Sim, porém é interessante validar com contrato	Sim, porém é interessante validar com contrato	Sim, porém é interessante validar com contrato
3.10	Referente a manutenções futuras, as colunas possuem estrutura que permita um acesso interno até o eixo da Roda Gigante?	Não	Sim	Não	Sim
4	EIXO				
4.1	Qual a carga do eixo com os mancais?	Não informado	Aproximadamente 100T	50 A 60T	50 A 60T
5	ARO				
5.1	Em quantas seções será dividido o aro?	21 seções	24 seções	24 seções	24 seções
5.2	Qual a carga total do aro? E a carga de cada seção?		8 a 12T por seção	6 a 10T por seção	6T por seção
5.3	A ligação entre as seções do aro é feita através de solda ou parafuso?	Parafusos	Parafusos	Parafusos e trava com solda	Parafusos
5.4	Para a montagem do aro é necessária a utilização de um pórtico? Se sim, o pórtico e cabos utilizados serão dimensionados pelo fabricante?	Sim, e podem mandar projeto ou material conforme contrato	Sim, e podem mandar projeto ou material conforme contrato	Sim, e podem mandar projeto ou material conforme contrato	Sim, e podem mandar projeto ou material conforme contrato
5.5	Por questões de segurança, há previsto em projeto e sinalizado na estrutura da Roda Gigante o ponto de içamento das seções do aro?	Sim, porém é interessante reforçar a necessidade em contrato	Sim, porém é interessante reforçar a necessidade em contrato	Sim, porém é interessante reforçar a necessidade em contrato	Sim, porém é interessante reforçar a necessidade em contrato

Sendo assim, foi possível investigar junto aos fornecedores chineses a relação entre os custos e os benefícios das customizações necessárias para que a roda gigante se torne de fato um atrativo turístico de sucesso no Parque, chegando-se ao modelo com as características gerais abaixo elencadas:



Fonte: Consultoria Compacta Sul (2023).

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Em relação à altura, a definição por 108 metros levou em consideração diversos aspectos técnicos, estéticos e funcionais. O ponto de partida da escolha da roda é quanto a possibilidade de se ofertar aos visitantes do Parque uma experiência nada usual, que é a vista da cidade de cima, principalmente pela localização privilegiada da área que permitirá uma visão panorâmica não só da cidade de Cuiabá, assim como dos paredões de Chapada dos Guimarães, além da visualização de todo o Parque Novo Mato Grosso. Com sua altura majestosa, a vista panorâmica oportunizará uma impressionante vivência a quem visitá-la. Além disso, poderá servir de palco para uma gama de projetos de eventos visto a sua versatilidade.

Do ponto de vista técnico dos fornecedores, os catálogos não permitem variações por unidade, por exemplo, uma roda de 101 ou 102 ou 103 metros não estão previstas no catálogo, enquanto que uma roda gigante com 108 m já está inserida nos catálogos dos fabricantes, dessa forma, qualquer tipo de variação nos modelos previstos em catálogo culminaria em ônus para customizar.

Já a escolha do design estaiado se deve ao fato de conferir à roda gigante maior estabilidade e resistência, permitindo que ela alcance alturas significativas sem comprometer a segurança dos passageiros. Além disso, os intempéries causados pelo tempo são minimizados nesse tipo de design, quando contrapomos com o design treliçado por exemplo, visto que a estrutura totalmente em treliça sofre costureira aceleração no desgaste do equipamento, principalmente em função do número de soldas necessárias, além de fatores externos como a acomodação de ninhos de aves, e de sujeiras que acabam demandando custos com manutenção bem mais significativos, além de possuir o aspecto estético mais “poluído”.

Já para o aro, por ser uma área menor, a estrutura treliçada já se mostra mais vantajosa visto que proporciona uma distribuição uniforme do peso, reduzindo o esforço em cada ponto da estrutura e tornando-a mais leve e eficiente em termos de materiais utilizados.

Quanto à presença das seis colunas, estas estão posicionadas estrategicamente para garantir uma distribuição equilibrada das cargas e permitir que a roda gigante mantenha sua estabilidade durante o funcionamento. Até mesmo porque, ao se optar por um menor número de colunas poderia acabar exigindo mais aço nas colunas projetadas, onerando o projeto e consequentemente equipamentos no momento de instalação com maiores capacidades de carga.

No que diz respeito ao número de cabines, esse dado está intimamente ligado a estabilidade da roda, e a forma de entrada dos visitantes nas respectivas cabines.

Inclusive, um ponto ressaltado pelo consultor é a necessidade de se considerar o tempo de embarque e desembarque necessários por cabine, além do tempo necessário para a limpeza. Desta forma, para uma roda gigante de 108 metros de altura, o número de cabines deve ser entre 42 a 48 unidades, com capacidade de ocupação máxima de 8 pessoas por cabine, optando-se aqui por 42 visto que seria o modelo mais vantajoso economicamente.

Ademais, quando uma roda gigante possuir um número excessivo de cabines, o tempo disponível na plataforma de embarque pode ser insuficiente para acomodar todos os usuários, fazendo com que nem todas as cabines sejam ocupadas com sua capacidade máxima. Isso não apenas reduz a eficiência da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



operação, mas também resulta em uma subutilização significativa da capacidade do equipamento.

Por fim, é condição obrigatória a aquisição da roda gigante já customizada com a denominada iluminação cênica, e amplamente utilizada e item básico para as fabricantes chinesas, pois somente com a iluminação é possível realçar a estética e o visual da atração priorizando a visibilidade, sendo possível atender ao cotidiano e eventualmente compor o cenário de um grande evento a ser realizado no Parque. Para atender com qualidade e sustentabilidade, deve ser utilizado nos sistemas de iluminação a LED, seja pela sua capacidade de alto desempenho, seja pela possibilidade de configuração de efeitos visuais, através de programação ou sincronia da iluminação.

Todos esses pontos foram premissas para a elaboração do caderno de especificações técnicas constante como anexo do presente instrumento. O intuito do caderno de especificações é o de garantir que a roda gigante adquirida atenda às necessidades do Governo do Estado, mas sem restringir a competitividade entre os fornecedores. Isto porque, ao se detalhar além do que está exposto no caderno, incorreríamos no erro de projetar uma roda específica, que poderia ser atendida por um único fornecedor.

Cada fornecedor possui sua própria forma de fabricação, sua própria tecnologia para garantir a segurança do equipamento, dentre tantas outras especificidades, e por isso, mantém todo sigilo sob seus projetos comerciais, sendo possível o acesso, apenas quando firmado em contrato.

Feitas essas explicações, e a partir do alinhamento entre Governo do Estado de Mato Grosso e consultoria técnica especializada quanto à aprovação do modelo de roda gigante a ser adquirido, elaborou-se o caderno de especificações técnicas constante como anexo do presente instrumento para balizar a elaboração da proposta comercial pelos licitantes.

2.1. DA MODALIDADE INTERNACIONAL

Como exposto na justificativa do presente termo de referência, desde o primeiro momento não foi possível mapear fabricantes de rodas gigantes com experiência pretérita na fabricação de rodas gigantes panorâmicas em território nacional, e por essa razão buscou-se a visita técnica nos fornecedores estrangeiros.

No primeiro momento identificou-se dois países com potenciais fornecedores, a China e a Holanda. Ocorre que, os valores estimados pelo fornecedor da Holanda se mostraram consideravelmente mais elevados do que o mercado chinês, além de fabricarem modelos predominantemente treliçados, que são mais pesados e exigem maiores custos de manutenção, ainda mais com as características climáticas de Cuiabá. Além do mais, mapeou-se que na Holanda existe apenas uma grande empresa (<https://www.dutchwheels.com/product-portfolio>), enquanto que na China, são várias as empresas que poderiam vir a atender às expectativas do Governo do Estado, o que levou à decisão de visita aos fornecedores chineses.

A partir da visita técnica, ficou evidente que o mercado internacional possui condições técnicas de atender à presente demanda, fazendo-se assim, estritamente necessário a construção de processo de aquisição que permita a participação de fornecedores estrangeiros.

De uma forma geral, as licitações internacionais permitem a expansão da participação de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



interessados, abrindo espaço para que estrangeiros, sem qualquer relação com o Brasil (domicílio, atuação, entre outros), participem do certame, garantindo ampla participação não só do mercado nacional e do chinês, mas do mercado internacional como um todo.

Em suma, a opção pela licitação junto ao mercado internacional, além de ser a opção mais segura para a realização do certame, visto o mercado nacional não ter executado anteriormente a presente demanda, também se torna economicamente mais viável, pois, possibilita que a administração pública compre diretamente do fabricante, evitando a presença dos chamados “atravessadores”, além é claro de ampliar e incrementar a competitividade.

Nesta senda, para garantir a efetiva participação dos licitantes internacionais, aplica-se ao presente certame, o modelo consolidado pelo governo federal para cadastramento de fornecedores estrangeiros por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), pois é sabido que a realização de uma licitação internacional vai além de inserir o nome “internacional”, é preciso proporcionar condições claras para que o licitante estrangeiro ofereça a melhor proposta, sem causar ônus para elaboração da proposta comercial, e garantindo isonomia entre os licitantes nacionais e estrangeiros.

Assim como as condições de participação, se faz necessário que o certame atenda também às condições de pagamento, com isonomia entre os licitantes nacionais e estrangeiros, conforme preconiza o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, onde, em seu artigo 45, inciso I, estabelece que o Edital deverá observar as diretrizes de política monetária e comércio exterior dos órgãos competentes.

E por fim, para atender a isonomia de publicidade de licitação, deve-se prosseguir com o aviso de publicação da licitação internacional em meio eletrônico www.dgmarket.com, portal idealizado pelo Banco Mundial há 21 anos e conta com mais de 170 países e diversos organismos internacionais, o qual já vem reiteradas vezes citados em Acórdãos do TCU, e complementarmente, também deverá seguir com a divulgação através das Secretarias de Promoção Comercial do Brasil com o Edital e anexos em língua inglesa, com prazo mínimo de publicidade de trinta dias.

2.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Trata-se, em geral, de um conjunto de exigências editalícias que poderiam dizer ser indiciários, no sentido de que sua presença induz a presunção, de que o interessado dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado e conseqüentemente, quando não dispor de algum requisito de habilitação acarretará no afastamento do mesmo do certame, desclassificando-o.

Cabe à administração pública elencar os requisitos de qualificação técnica-profissional e técnica-operacional compatível com o objeto licitado que serão exigidas durante o certame desde que não afronte a competitividade do certame. O rol dos requisitos passíveis de serem exigidos está delineado em termos gerais do art. 58 da Lei das Estatais, em especial no inciso II, que trata da *qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.*

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Tais exigências, sejam elas quantitativas e/ou qualitativas, são de valia para aferição e garantia de que o eventual contratado possua qualificação técnica coerente à complexidade do objeto, sem o cunho de restringir a competitividade indevidamente.

Como o caso concreto aqui descrito envolve a aquisição de uma roda gigante, com as especificações já listadas, como efeito, buscamos no mercado fabricantes que possuam expertise na fabricação de tal equipamento levando em conta todas as suas particularidades e complexidades.

Neste caso, para adentrar nos requisitos da habilitação técnica, retomamos a explanação feita acerca da diferença entre as rodas gigantes itinerantes e as rodas gigantes panorâmicas. As rodas gigantes itinerantes são aquelas “mais comuns” de serem fabricadas e estão atreladas à ideia dos parques de diversão, e ainda que mereçam toda a atenção, visto que se tornam perigosas em razão de um defeito com origem na fabricação, elas possuem estruturas e sistemas de menor complexidade do que as panorâmicas quando comparamos as dimensões, pesos e capacidades de carga das peças que são submetidos a esforços muito superiores as rodas transportáveis, sendo necessário uma série de ensaios e testes para garantir a qualidade das soldas, cabos, motores, freios, parafusos, sistemas de segurança e tantos outros elementos extremamente importantes no momento da fabricação.

Isto porque, a complexidade atrelada ao fato da roda gigante do Parque possuir 108m de altura não é meramente a altura, e sim toda a estabilidade e resistência, que permitirá que ela alcance esta altura sem comprometer a segurança dos passageiros.



01. Imagem de uma roda gigante com 30 metros de altura.

Créditos da imagem:
<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2017/03/roda-gigante-de-30-metros-de-altura-e-atracacao-em-shopping-de-curitiba.html>



02. Imagem de uma roda gigante com 91 metros de altura.

Créditos da imagem:
<https://viagemeturismo.abril.com.br/brasil/sao-paulo-tera-a-maior-roda-gigante-da-america-latina>

Neste sentido, questionamos o Engenheiro Civil Róger de Oliver se: poderia a MT PAR assumir que um fabricante com experiência na fabricação de rodas gigantes itinerantes possui *know-how* para fabricar uma roda gigante panorâmica? Quanto a esse tema ele nos respondeu que:

O processo de fabricação de uma roda gigante começa com o projeto e, ao comparar uma roda gigante estaiada com uma roda gigante treliçada, notam-se diferenças substanciais tanto nos

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



cálculos quanto no método de fabricação. O aro de uma roda gigante treliçada é estático e rígido, projetado e fabricado em segmentos modulares. Ao contrário do equipamento estaiado, no qual o aro é ajustável através da calibração dos estaios, o que facilita a manutenção e os ajustes para a correção de eventuais variações decorrentes do uso. Esses ajustes permitem o monitoramento e a correção de variações, especialmente no aro, onde as cabines são fixadas. Em uma indústria que produz apenas equipamentos treliçados, não existe expertise nesse aspecto, devido à diferença tanto na compreensão dos cálculos de momentos quanto em outras variáveis, como na própria fabricação do equipamento, que envolve encaixes diferentes, cálculos mais elaborados para que o equipamento funcione com a presença de estaios de sustentação. A engenharia necessária para o processo é notavelmente diferente daquela envolvida na fabricação de equipamentos treliçados.

Para a fabricação de uma roda estaiada, a indústria precisa de maquinários mais complexos para a calandragem de peças com maior robustez. O eixo de uma roda estaiada chega a pesar 8x mais do que de uma roda treliçada. Além disso, as colunas devem ter seções maiores e a carga total de uma roda estaiada chega a ser de 3 a 4 vezes mais pesada do que a treliçada. Isto já justifica uma produção mais elaborada e com uma maior responsabilidade e assertividade em seus projetos.

Em se tratando de projeto e produção, a indústria de uma roda gigante treliçada se preocupa mais com a resistência dos parafusos e da estrutura rígida para sustentar as cargas, enquanto a estaiada se preocupa além da estrutura do próprio equipamento, com cargas que os cabos receberão para resistir as tensões, sendo uma engenharia mais complexa. A produção de um equipamento estaiado deve se preocupar não somente com os encaixes, mas com o comprimento, a resistência e a durabilidade dos cabos produzidos e instalados. A estrutura do eixo também deve ser mais resistente, pois recebe diferentes momentos já que cada cabo recebe uma carga de 20 a 30 toneladas.

Em termos técnicos, as estruturas treliçadas são projetadas principalmente para resistir a cargas relacionadas à compressão nas colunas e à resistência estática às forças do vento e do próprio equipamento. Por outro lado, os equipamentos estaiados distribuem as tensões, tanto de tração quanto de compressão, para manter a estabilidade.

Por todos os motivos expostos acima, considero que os desafios que uma empresa que nunca produziu uma roda estaiada são grandes, inclusive pela própria matéria-prima utilizada. Enquanto a treliçada é produzida somente de aço, na estaiada se tem uma junção entre aço e cabos, descaracterizando uma estrutura rígida para uma ajustável.

Frente ao exposto, e com base no portfólio das empresas visitadas quando em território chinês, entende-se que os fabricantes que detêm expertise na fabricação de modelos de rodas estaiadas com altura superior a 80 metros poderão atender de forma satisfatória a fabricação da roda gigante a ser alocada no Parque Novo Mato Grosso.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



2.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Ante todo o exposto, é fato que a aquisição da roda gigante por si só já se trata de um processo de extrema complexidade, agora, adicionado às regras de um regime de contratação da administração pública se torna ainda mais desafiador. Até mesmo porque a presente aquisição já é suficientemente inovadora no âmbito da iniciativa privada, quiçá pelo poder público.

As licitações representam os “investimentos” públicos e por essa razão devem ser cerceados de interesses particulares que eventualmente possam contaminar o processo de aquisição garantindo ampla competitividade entre os eventuais licitantes. Porém, isso não significa tratar a aquisição de uma forma tão simplista a ponto de permitir a participação de qualquer licitante, e consequentemente adquirir um produto de má qualidade, e no presente caso, um equipamento que colocará em risco a vida de seus usuários.

A atividade administrativa não pode se limitar a realizar o comando normativo aparentemente previsto no texto legal, é imperioso ter o compromisso de se atingir a real finalidade de toda e qualquer atividade do Estado: o interesse público. Neste sentido, não há o que se discutir quanto à necessidade da devida ponderação quanto à interpretação da incidência do princípio da legalidade no seio dos procedimentos licitatórios.

E neste diapasão traz-se luz à obrigatoriedade imposta na presente aquisição quanto à apresentação do documento denominado “Carta de Solidariedade”. Trata-se de um documento formal no qual o fabricante atesta que tem conhecimento do certame e se compromete a executar o que lhe incumbe, para que a licitante tenha condições de cumprir a obrigação contratual.

A carta de solidariedade oriunda da Lei nº 12.462/2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), inclusive sendo adotado na Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 demonstrando ser uma boa prática, desde que devidamente fundamentada, e também encontra-se previsto no RILC da MT PAR, na alínea d, do inciso IX, do art. 26, que prevê as exigências que o instrumento convocatório poderá conter adequado ao caso.

Por se tratar de uma exigência facultativa, frequentemente tem a sua exigência questionada junto aos órgãos de controle, visto que pode ser entendida como requisito restritivo à competitividade.

Ocorre que, o entendimento do Plenário do TCU indica a possibilidade de a declaração do fornecedor ser exigida como “requisito de habilitação em casos excepcionais, quando se revelar necessária à execução do objeto contratual, situação em que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública, por ser requisito restritivo à competitividade” - Acórdão 1805/2015 - TCU.

Inclusive, é possível encontrar orientação jurisprudencial do TRF da 4ª Região, que defendeu a possibilidade de exigência da carta de solidariedade para fins de habilitação:

“Voto [...]

Com efeito, a exigência da carta de solidariedade concretiza uma das pedras angulares do direito público: o princípio da supremacia do interesse público. É irrelevante o fato de existir solidariedade na responsabilidade civil por vícios no(s) produto(s) ou serviço(s), decorrente de legislação consumerista,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



uma vez que a confiança do fabricante na empresa licitante garante, de um ponto de vista pragmático, maior efetividade no fornecimento do produto ou serviço licitado, já que, muito provavelmente, não existirão batalhas judiciais para se apurar a responsabilidade por eventuais defeitos em tal fornecimento. Além disso, a carta de solidariedade também não prejudica a competitividade no procedimento licitatório do caso em tela, pois não consta no edital a indicação de produtos direcionada a determinadas marcas ou fabricantes." (TRF da 4ª Região, Apelação Cível nº 5018007-26.2012.404.7100/RS, Rel. Des. Federal Fernando Quadros da Silva, j. em 10.12.2014)

E é fato de que, independente da lei de regência, nas contratações públicas, as exigências de qualificação técnica e econômica serão legítimas sempre que se fizerem necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato, conforme preceitua a Constituição (inc. XXI do art. 37).

Um outro ponto frequentemente abordado, refere-se à alguns entendimentos de que a exigência da carta de solidariedade seria inócua em face do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor que estabelece a responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor de produtos tornando desnecessária a declaração de solidariedade, pois a lei já determina que existe a responsabilidade recíproca. No entanto, como já explanado, a importação da roda gigante é iminente, logo certamente haverá dificuldades na aplicação do art. 18 do CDC, posto que a fabricante não tem sede no Brasil, o que levaria a batalhas judiciais para apurar eventual responsabilidade por eventuais defeitos.

Feitas estas considerações, o primeiro ponto que se ressalta é que, caberá ao fabricante o arbítrio da indicação de quais representantes poderão participar do certame, sendo assim, a condição de apresentação da carta de solidariedade não ferirá a isonomia entre as licitantes. Até mesmo porque, a MT PAR não tem a intenção de adentrar no relacionamento comercial entre a licitante e o fabricante, nem se valer de regras editalícias para estabelecer esse vínculo contratual, a intenção é apenas a de certificar o estabelecimento de requisitos de qualidade, prazo, entre outros, a serem atendidos com anuência tanto do fabricante como do fornecedor.

O ponto que de fato faz sentido a exigência da carta de solidariedade é no que se refere às características do produto, etapas de entrega e condições de penalidades da contratação, pois esses três eixos da contratação estão intimamente ligados. Veja que o tempo de fabricação desse equipamento é de aproximadamente dez meses, o que leva a necessidade de marcos temporais do processo de fabricação, que se descumpridos, incorrerão em multa, ou seja, é de suma importância que o fabricante esteja ciente do que está sendo firmado no processo licitatório para isentar a MT PAR do recebimento de possíveis alegações e imbrólios entre o fabricante e o fornecedor.

Por se tratar de um equipamento que não é "de prateleira", inclusive com a possibilidade de licitantes apresentarem modelos de rodas "diferentes" umas das outras, é de suma importância, que ao participar da licitação, o licitante/fornecedor comprove de antemão que o fabricante está ciente da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



capacidade técnico-operacional que deverá possuir para ser capaz de executar o objeto licitado, caso contrário, poderemos incorrer em propostas comerciais inócuas.

Dessa forma, diante das características técnicas específicas e exclusivas inerentes à roda gigante, torna-se imprescindível o conhecimento e responsabilização do próprio fabricante pelo produto fornecido e pela sua manutenção, sendo essencial a apresentação da carta de solidariedade.

2.4. CUSTOS LOGÍSTICOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Os custos logísticos têm alta relevância na precificação da cadeia produtiva de um bem, ainda mais no Brasil, que é um dos maiores países do mundo, com mais de 8.510.000 km².

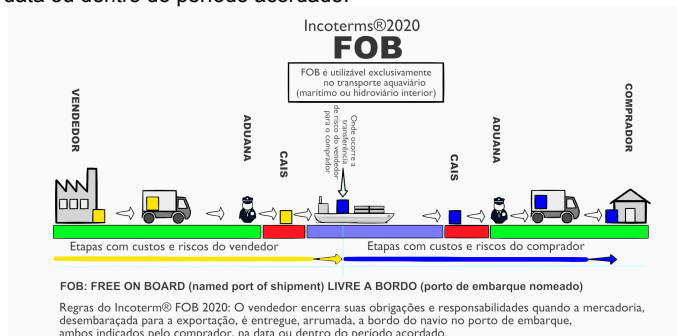
Os modais são classificados em cinco modalidades: aéreo, marítimo, rodoviário, ferroviário e dutoviário, cada qual com várias características, vantagens e desvantagens, quanto a capacidade, custo, velocidade, segurança, entre outros.

Tradicionalmente, o transporte de cargas no Brasil se dá por meio do modal rodoviário, principalmente pela simplicidade de funcionamento, e por historicamente ser dependente desse modal, porém, se comparado ao ferroviário ou aquaviário, é o modal que possui a menor capacidade de carga e maior custo operacional.

Por essa razão, diante da aquisição de uma roda gigante de aproximadamente 700 toneladas, e ainda, diante pela pesquisa de mercado demonstrar que a aquisição será, direta ou indiretamente, com fabricantes estrangeiros, é fato quase certo que envolverá um processo de importação, e sendo assim, tornou-se fundamental analisar qual meio de transporte será mais viável, para consequentemente reduzir os custos logísticos visto o seu impacto diretamente no preço do produto.

Neste sentido, como ponto originário faz-se necessário analisar qual *Incoterm* será utilizado, pois são eles que determinam os direitos e obrigações do exportador e do importador quanto a fretes, seguros, movimentação em terminais, liberações em alfândegas e obtenção de documentos. Essas obrigações estão diretamente ligadas ao custo de uma operação, daí o significado de sua importância.

Considerando o alto valor agregado à carga, o *Incoterm* recomendado é o FOB (*Free on Board*), onde o vendedor encerra suas obrigações e responsabilidades quando a mercadoria, desembaraçada para a exportação, é entregue, arrumada, a bordo do navio no porto de embarque, ambos indicados pelo comprador, na data ou dentro do período acordado.



Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/servicos/aprendendo-a-exportar/ negociando-com-o-importador-1/incoterms-2020/cpt-1>

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



O FOB, como não está embutido no preço dos produtos, tem o valor especificado na nota fiscal. Uma vez indicado no documento, compõe a base de cálculo de tributos como Programa de Integração Social (PIS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), facilitando assim o processo de nacionalização da roda gigante.

Com o *Incoterm* FOB, todo o processo de negociação e contratação do transporte ficará nas mãos do comprador (contratante), neste caso a MT PAR, com a responsabilidade do vendedor (contratado), licitante vencedora, acabando assim que a mercadoria passa a ser transportada pelo comprador, sendo a mais utilizada para os negócios B2B (*business to business*), quando o cliente possui estrutura o suficiente para absorver os riscos junto a empresa especializada, garantindo a governança quanto ao custeio do frete, responsabilidades sobre a contratação do transporte e aos cuidados com a carga. Veja, que se trata da estratégia mais vantajosa para o processo em tela, visto que o fabricante estrangeiro não possui a competência para realizar o transporte e nacionalização do produto, o que acarretaria na terceirização e consequentemente onerando ainda mais a proposta da licitante.

2.5. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

As rodas gigantes são equipamentos de alta complexidade, envolvendo um intrincado processo de projeto, fabricação, transporte e instalação. Elas representam um exemplo de engenharia de precisão, constituindo-se como um conjunto de vários sistemas interdependentes que operam harmonicamente.

A engenharia e os cálculos envolvidos no processo de fabricação de uma roda gigante desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e estabilidade da estrutura, exigindo a realização de memoriais de cálculos e desenhos técnicos detalhados pela empresa fabricante.

Como já exposto, a MT PAR realizou a contratação do engenheiro civil responsável pela execução da roda gigante de São Paulo/SP, e maior da América Latina, por meio do Contrato 026/2023/MTPAR, para chegar a um denominador comum do que seriam as especificações da roda gigante a ser instalada no Parque Novo Mato Grosso, e garantir assim um equipamento de qualidade e com os materiais técnicos necessários para a boa execução no momento da instalação.

De início havia a expectativa de se chegar na licitação com um único material técnico contendo minúcias do equipamento a ser adquirido, para que o mercado pudesse ofertar o melhor preço. Ocorre que, valendo-se do princípio da legalidade, é necessário cumprir os ritos do processo licitatório, não podendo especificar um produto sem a devida justificativa para tal. Sendo assim, e a partir da visita técnica aos principais fabricantes chineses de rodas gigantes panorâmicas, onde foi possível verificar que o design da roda gigante são disponibilizados em catálogos comerciais, podendo ser adaptado aquelas particularidades que se referem à necessidade do cliente, às características do empreendimento, às normas vigentes, aos fatores ambientais do local, dentre outros, diagnosticou-se que as variações no projeto das rodas são uma realidade do mercado, e existem equipamentos disponíveis que podem diferir em função das técnicas e tecnologias utilizadas, sem prejudicar o desempenho do equipamento.

Neste contexto, concluiu-se que a delimitação das especificações técnicas, sem permitir

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Govorno de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



variações, restringiria a competitividade e a adesão de mais de um fabricante ao certame licitatório.

Foi então que optou-se pela divisão das especificações técnicas da roda gigante em dois cadernos técnicos, onde o Caderno de Especificações Técnicas trata dos requisitos técnicos e da qualidade mínima, obrigatórios no momento da licitação, uma vez que são características basilares comuns entre os fabricantes, garantindo assim a participação de fabricantes aptos à atender às expectativas do Governo do Estado de Mato Grosso. Enquanto que, aqueles itens, ainda que necessários, podem ser customizados de fabricante para fabricante, estão descritos no Caderno de Diretrizes Técnicas, com os padrões de qualidade que serão exigidos no momento da apresentação do projeto executivo.

Nota-se que o projeto da roda, a grosso modo, já existe para o fabricante, até mesmo porque estaremos lidando com fornecedores que já detém a expertise necessária. Entretanto, foi identificado que não é uma prática comum aos fabricantes chineses o compartilhamento do projeto executivo completo. Em geral, é compartilhado com o comprador os documentos básicos, e catálogos comerciais, prática esta que impediria a MT PAR de antecipar o planejamento da fundação e instalação da roda gigante. Sendo assim, o Caderno de Diretrizes Técnicas orientará quanto aos requisitos mínimos que deverão ser apresentados como projeto executivo, assim como os demais materiais complementares, visto que tal exigência será primordial para aprovação da fabricação da roda gigante, tornando-se a primeira etapa da aquisição em tela.

Ademais, devido à necessidade de proteger interesses comerciais sensíveis e valiosos, o sigilo comercial é estritamente exigido ao presente caso. Inclusive, quando questionadas, as empresas chinesas manifestaram-se quanto ao declínio das suas participações caso o projeto da roda fosse exigido antes da formalização do contrato. Assim, o acesso a informações do projeto executivo só é concedido após a assinatura de um contrato formal, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cientes das responsabilidades e obrigações, e que a confidencialidade seja restrita a quem é de direito, para assegurar que as informações confidenciais sejam manuseadas com a devida diligência e respeito, resguardando os interesses de todas as partes envolvidas no projeto. Inclusive, a impossibilidade de se obter acesso ao projeto executivo da roda gigante no momento da licitação inviabilizou qualquer chance de modelar a presente licitação com o critério de julgamento por técnica e preço.

Com a disponibilização do Caderno de Especificações e de Diretrizes Técnicas, garantir-se-á ao licitante o acesso às informações do que o Governo de Mato Grosso espera adquirir, e será essencial na verificação da conformidade no momento da análise das propostas comerciais dos licitantes. Assim como, após a assinatura do contrato, o acesso ao projeto executivo e aos manuais de montagem garantirá que todos os aspectos do projeto sejam verificados, compreendidos e implementados de acordo com as características e premissas contidas no projeto e na proposta vencedora.

Todos esses pontos citados, fez com que fosse necessário adequar o procedimento de aquisição de forma a não restringir a competitividade e ao mesmo tempo garantir que o objeto seja aquele de interesse do Governo do Estado de Mato Grosso.

Conforme já explicado, a primeira adequação do certame licitatório às condições de mercado foi a desvinculação do que é passível de análise no momento da licitação, do que é de propriedade intelectual

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



do fabricante. Essa desvinculação se deu por meio da divisão dos cadernos técnicos e diferenciação dos critérios a serem analisados no momento da licitação, dos critérios que serão exigidos do licitante vencedor, já na figura de contratado.

Ou seja, o contratado não poderá alegar desconhecimento das suas obrigações, visto que as exigências após a assinatura do contrato estão claras, ficando “em aberto” apenas as informações a serem descritas.

Outra adequação necessária foi o fracionamento do objeto em mais de um produto. Frisa-se aqui, que ao utilizar o termo “fracionamento” não estamos dizendo que é possível a divisão do objeto em lotes, ou muito menos que seja possível a atribuição de cada produto a mais de um fornecedor, trata-se apenas da divisão do objeto em produtos “menores” que criam uma cadeia de ações interdependentes que permitem objetividade na análise da qualificação do licitante e a devida transparência e seriedade na execução contratual. Até mesmo porque, estamos falando de um equipamento que leva em média dez meses para concluir a sua fabricação, ou seja, fracionar um objeto tão complexo permitirá maior gestão sobre o processo de fabricação e antecipação a eventuais intercorrências.

Em resumo, após superada a fase de habilitação, caberá ao licitante vencedor apresentar, como primeira entrega do contrato, o projeto executivo da Roda Gigante definitiva e em conformidade com o apresentado na proposta vencedora e vinculada aos cadernos de especificação e diretrizes técnicas.

O segundo produto, trata do envio dos manuais, da roda gigante aprovada no produto anterior, que são melhores detalhados que os praticados no mercado chinês, e ao mesmo tempo padroniza as exigências criando um padrão de entrega com fornecedor de qualquer nacionalidade. O envio em momento prévio à entrega definitiva do equipamento é de suma importância para que a MT PAR inicie a estruturação do projeto de instalação da roda.

O próximo produto, trata da fabricação das chapas e insertes, nas condições estabelecidas nos cadernos técnicos, pois são por meio delas que ocorrerão a sustentação das colunas da roda gigante, e oportunizará o início das obras de fundação para receber a instalação da roda gigante no Parque Novo Mato Grosso.

Temos o quarto produto que se refere à fase dos laudos/ensaios técnicos entre outros documentos digitais dos componentes da roda gigante já fabricados e que encontram-se em fases de testes. O envio desses documentos de maneira prévia permitirá que a comissão de fiscalização faça as devidas análises com calma e aponte eventuais correções com tempo hábil para que o fabricante efetue as adequações.

E por fim, aí sim teremos a conclusão do processo de fabricação da roda gigante que deverá estar devidamente acondicionada e pronta para embarque.

Apenas como analogia, pois este processo trata apenas a aquisição da roda gigante, compara-se o procedimento de aquisição aqui desenhado ao modelo de contratação integrada de obras de engenharia, onde, a contratação integrada surgiu como uma opção para gerar flexibilidade no momento da contratação, em especial, diante das inovações que podem ser apresentadas pela empresa, além da vantagem de repassar também à empresa a responsabilidade por quaisquer erros de projeto

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



vivenciados no momento da execução. O mesmo conceito se aplica aqui. Os cadernos de especificações e diretrizes técnicas equivalem-se ao anteprojeto, e quando realizada a contratação, o projeto executivo da roda gigante será apresentado com a riqueza de detalhes exigidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de um bem a ser adquirido por Licitação, com fulcro no caput do Art. 21 do Regulamento Interno de Licitações, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD-MTPAR, publicada no dia 03 de março de 2023, pág. 40, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.449, cujo certame será realizado através da plataforma eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, com modo de disputa aberto, desde que observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que, a conjunção de empresas de mesma capacidade técnica impedirá a competitividade entre as licitantes, ferindo o princípio da economicidade perante a administração, em prejuízo à escolha do certame.

3.4. Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas, nacionais ou estrangeiras, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada no Edital.

4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que a aquisição almejada trata-se de um objeto indivisível, além da necessidade de compatibilização dos equipamentos a serem instalados, não haverá o estabelecimento de COTA RESERVADA para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) pois CAUSARÁ PREJUÍZO para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º.

4.2. A contratação em itens não se vislumbra adequada para o objeto do presente Termo de Referência, posto que a divisibilidade poderia acarretar a integridade dos produtos objetos desta contratação, ocasionando prejuízo à CONTRATANTE. A adoção de mais de uma empresa para execução do objeto geraria conflitos de entendimentos, maior custo de gerenciamento dos projetos e de gestão. Diante disso, em função de suas características técnicas inteiramente interligadas, bem como por corresponder a um produto de natureza específica, todos os serviços relacionados deverão ser fornecidos pelo mesmo CONTRATADO.

4.3. Em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1099/2008 - Plenário, no qual consta o entendimento de que, existindo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico, permitindo a composição, em um único lote.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista a serem atendidas pelo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fornecedor estão previstas no edital.

- 5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão:
- 5.3.1.A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica (ACT) que comprove a fabricação de uma roda gigante panorâmica de no mínimo 80 metros de altura e com características similares à do presente objeto.
- 5.3.1.1. Serão considerados características similares: rodas gigantes do tipo estaiada com aro treliçado, tubo contínuo único ou tubos paralelos; iluminação cênica RGB nos cabos e aro; cabines fechadas climatizadas e capacidade mínima de 6 pessoas.
- 5.3.1.2. Não serão admitidos somatórios de atestados de capacidade técnica.
- 5.3.1.3. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o catálogo do produto mencionado no ACT (atestado de capacidade técnica)
- 5.3.1.3.1. No caso de catálogos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa.
- 5.3.2. Quando a licitante acumular as atribuições de fornecedor e fabricante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 5.3.3.Quando a licitante não acumular as atribuições de fornecedor e fabricante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da fabricante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) compatível com o objeto deste Termo de Referência acompanhado obrigatoriamente da Carta de Solidariedade (Anexo E).
- 5.3.4.A licitante que possuir o ACT em língua estrangeira deverá apresentá-lo acompanhado de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa, dispensadas as exigências de posterior tradução por tradutor juramentado e consularização pelo consulado brasileiro de sua sede.
- 5.3.5.O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo e CPF ou matrícula).
- 5.3.6.No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 5.3.6.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 5.3.7.Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas do ACT, poderá(ão) complementá-los por outro meio idôneo, tais

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



como contratos registrados, notas fiscais, invoice e pro-forma invoice.

5.3.8. Caso Agente de Licitação entenda necessário, será solicitado à Licitante que sejam disponibilizadas todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5.3.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição do objeto ora tratado, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.

5.4. O Agente de licitação poderá a qualquer tempo solicitar apoio dos membros da comissão de fiscalização para avaliar os ACT 's enviados pelos licitantes.

6. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A presente aquisição consistirá em um único lote.

6.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, ônus tributário incidente no país de origem, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, eventuais seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, garantia, laudos e ensaios, despesas com o preposto e/ou consultoria, despesas com o engenheiro durante a instalação e a vinda técnica, tradução para a língua portuguesa, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. **Para a elaboração das propostas, as licitantes deverão ler na íntegra todos os documentos da licitação, e considerar os dispostos nos anexos, em especial os Cadernos de Especificações e Diretrizes Técnicas.**

6.4. **As empresas, nacionais ou estrangeiras, deverão apresentar a proposta de preço considerando as despesas de importação e transporte até o Parque Novo Mato Grosso, como sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.**

6.5. As empresas deverão apresentar suas propostas utilizando-se do FOB "free on board" INCOTERMS 2020.

6.6. As licitantes deverão indicar na proposta qual o valor mensal do custeio do responsável técnico que irá acompanhar a instalação (Produto 06), pois no caso da necessidade de aditivo contratual o referido valor será aplicado ao prazo correspondente.

6.7. As licitantes deverão informar na proposta a localização do posto-fábrica da contratada.

6.7.1. Para efeitos deste termo de referência será considerado como posto-fábrica o local onde a roda gigante será fabricada.

6.8. As licitantes deverão informar na proposta a localização do porto de embarque da contratada.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARTIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 6.8.1. Para efeitos deste termo de referência será considerado como porto de embarque o local onde a contratada disponibilizará a mercadoria devidamente acondicionada e embarcada pronta para transporte marítimo e/ou terrestre (a depender da nacionalidade da contratada).
- 6.8.1.1. A licitante deverá prever os custos referentes ao acondicionamento e mão de obra de carregamento no momento do embarque.
- 6.8.2. O acondicionamento para transporte da roda gigante deverá estar em conformidade com as orientações constantes no Anexo B - Caderno de Diretrizes Técnicas.
- 6.9. Em caso de proposta em moeda estrangeira, juntamente com os valores ofertados, as licitantes deverão apresentar a memória do cálculo utilizado para a conversão da moeda.
- 6.9.1. Os valores deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de compra vigente referente ao segundo dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras.
- 6.10. As licitantes deverão preencher detalhadamente a descrição da Planilha de Preços, conforme Anexo D, parte integrante deste Termo de Referência, e apresentar o preço global da proposta.
- 6.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços.
- 6.12. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do Anexo C - Planilha na fase de exigência "Proposta Licitação".
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

7. DO PREPOSTO

- 7.1. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, nomear preposto que deverá permanecer à disposição da Contratante por meio de canais de comunicação como: aplicativos de mensagens, e-mail, call, etc. e participar de todas as reuniões presenciais e virtuais convocadas formalmente pela Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 7.1.1. O preposto nomeado poderá, ou não, ser o representante legal da contratada.
- 7.1.2. O preposto nomeado deverá ser brasileiro e/ou estrangeiro que tenha fluência na língua portuguesa.
- 7.1.3. A contratante convocará reuniões virtuais com antecedência mínima de 48h e presenciais com antecedência mínima de 7 dias corridos.
- 7.1.4. A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto, desde que seja comunicado com antecedência de 48 horas à fiscalização do Contratante.
- 7.2. O Preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.
- 7.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais/faturas do

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



objeto.

7.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

7.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

7.6.1. Acompanhar, coordenar e controlar os prazos de entrega dos produtos;

7.6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

7.6.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

7.6.4. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas e das demais obrigações contratuais;

7.6.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

7.6.6. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias;

7.6.7. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.6.8. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas, bem como toda a documentação complementar exigida.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de aceitação do objeto abaixo listados estão em consonância com os anexos do presente termo de referência e com a proposta vencedora.

9.2. Todos os prazos estipulados deverão ser contabilizados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado de outra forma.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 9.3. TODOS OS DOCUMENTOS COMPARTILHADOS ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E COMPARTILHADOS ATRAVÉS DO E-MAIL projetos@mtpar.mt.gov.br
- 9.3.1. Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras quando estiverem acompanhados de tradução para o português, desde que comprovada a idoneidade da entidade emissora.
- 9.3.2. Os arquivos enviados de forma digitalizada, cujas vias originais sejam documentos físicos, deverão compor o acervo documental do Produto 05.
- 9.4. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório predominantemente infográfico que permita à contratante acompanhar a evolução das atividades de fabricação dos Produtos.
- 9.4.1. O relatório deverá ser encaminhado todo dia primeiro útil de cada mês.
- 9.4.2. O relatório deverá conter registro fotográfico indicando a data do registro da imagem, relatório das atividades desenvolvidas no mês, assim como o compilado da evolução mês a mês, em percentual, da fabricação de cada produto.
- 9.4.3. Havendo qualquer dúvida por parte da contratante quanto à evolução da fabricação dos Produtos, a contratante poderá pedir esclarecimentos e maiores detalhes quanto ao processo de fabricação.
- 9.4.4. No caso do relatório não ser considerado satisfatório pela comissão de fiscalização, será fornecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para apresentar novo relatório com todas as informações solicitadas pela comissão de fiscalização, sob pena de sanção no caso de descumprimento.
- 9.5. **A presente aquisição foi subdividida em seis produtos que deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos Anexos A, B e C.**
- 9.6. **Produto 01 - Projeto Executivo da Roda Gigante:**
- 9.6.1. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 45 dias para apresentar o projeto executivo da roda gigante, conforme condições descritas neste Termo de Referência e anexos.
- 9.6.2. A contratante, por meio da comissão de fiscalização, terá o prazo de até 30 dias para analisar o Produto 01 em consonância com o firmado em contrato e anexos vinculativos, e manifestar-se quanto à aprovação ou rejeição do produto.
- 9.6.2.1. No caso do Produto 01 ser reprovado pela comissão de fiscalização, será fornecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar o projeto com todas as informações solicitadas pela comissão de fiscalização, sob pena de sanção no caso de descumprimento.
- 9.6.3. Concomitante à devolutiva da análise da comissão referente ao projeto executivo, será agendada uma reunião de **kick-off** com os representantes da empresa vencedora da licitação e o seu preposto, onde serão realizados o alinhamento quanto à:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 9.6.3.1. Apresentação do cronograma físico-financeiro da execução dos Produtos, em conjunto contratada e contratante, em conformidade com os prazos estipulados neste termo de referência.
- 9.6.3.2. Apresentação dos cronogramas de aferição dos Produtos 03 e 05, respectivamente.
- 9.6.3.2.1. Para efeitos deste termo de referência, entende-se por cronograma de aferição a rotina da inspeção a ser realizada pela comissão de fiscalização da MT PAR no momento da visita técnica no posto-fábrica, acompanhada do inventário das atividades.
- 9.6.3.2.2. No cronograma de aferição deverá estar previsto vistoria em todos os itens fabricados e o respectivo prazo para conferência, não sendo admitida vistoria por amostragem.
- 9.6.3.3. Os prazos estabelecidos no cronograma da reunião de *kick-off* serão considerados os definitivos para efeitos de sanção administrativa.
- 9.6.3.4. Preferencialmente a reunião de *kick-off* ocorrerá presencialmente em Cuiabá-MT, Brasil.
- 9.6.4. O Produto 01 deverá ser entregue e apresentado à contratante contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- 9.6.4.1. Projetos detalhados, desenhos técnicos, memoriais de cálculo de cada componente da roda gigante, conforme condições descritas neste Termo de Referência e anexos.
- 9.6.4.2. Os arquivos inerentes ao Produto 01 deverão ser enviados em formato digital editável (Por exemplo: para desenhos formato '.dwg' compatível com AutoCad, para textos extensão '.docx' compatível com Microsoft Word e para as planilhas extensão '.xlsx' compatível com Microsoft Excel, etc.) e em formato 'pdf', quando aplicável.
- 9.6.4.3. Qualquer exigência realizada expressamente nos cadernos de especificação e diretrizes técnicas, bem como a planilha das especificações.
- 9.6.5. Após a entrega do relatório de aprovação da Comissão de Fiscalização, dar-se-á, no dia subsequente, o início da contagem do prazo para execução dos Produtos 02, 03, 04 e 05.
- 9.6.5.1. Os prazos para execução dos Produtos 02, 03, 04 e 05 são concomitantes, e deverão ser alocados no cronograma definido durante a reunião de *kick-off*.
- 9.6.6. Para fins de pagamento do Produto 01, com a finalidade de evitar danos ao erário público, visto que o objeto da presente aquisição é o equipamento "Roda Gigante" e não somente seus projetos executivos, exigir-se-á da contratada as seguintes condições:
- 9.6.6.1. A contratada deverá prestar garantia vigente correspondente a 40% do valor do contrato (Produto 01) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do efetivo pagamento, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 9.6.6.2. A validade da garantia prestada para fins de pagamento do Produto 01 deverá abranger o período contratual até o recebimento definitivo do Produto 05;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 9.6.6.3. Caso a proposta tenha sido apresentada em moeda estrangeira, o valor é considerado equivalente a (moeda de cotação), com base na taxa de câmbio.
- 9.6.6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.6.6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.6.6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor integral no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual durante toda a sua vigência;
- 9.6.6.7. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida a favor da MT PAR, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração estipulado, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração necessária, independente de notificação da MT PAR, sob pena de rescisão contratual.
- 9.6.6.7.1. Somente serão aceitas apólices de seguro de seguradoras devidamente autorizadas para tal fim nos termos da legislação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.6.6.8. Havendo dúvidas, a licitante poderá entrar em contato com a MT PAR através do telefone +55 (65) 3622-0133 ou por meio do e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br
- 9.6.6.9. O pagamento será efetivado quando o produto estiver devidamente atestado pela comissão de fiscalização.
- 9.6.6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.6.6.10.1.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.6.6.10.1.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, independentemente de comprovação de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 9.6.6.10.1.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 9.6.6.10.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 9.6.6.10.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
- 9.6.6.10.3. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pagamento de qualquer obrigação ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



complementação ou substituição da garantia prestada no prazo a ser determinado pela Contratante, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

9.6.6.10.4. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.6.6.10.4.1. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

9.6.6.10.4.2. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Contratante.

9.6.6.10.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

9.6.6.10.6. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia;

9.6.6.11. Será considerada extinta a garantia:

9.6.6.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato até o cumprimento do Produto 05.

9.6.6.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.6.6.12. Para fins de pagamento, o percentual correspondente a este produto será efetivado quando o mesmo estiver devidamente atestado pela comissão de fiscalização.

9.7. **Produto 02 - Manuais:**

9.7.1. A contratada deverá, em até 75 dias da aprovação do Produto 01, compartilhar, através do e-mail supracitado no item 9.3, os manuais exigidos conforme condições descritas neste Termo de Referência e anexos.

9.7.2. A comissão realizará a análise dos manuais enviados em até 20 (vinte) dias em consonância com o firmado em contrato e anexos, e manifestar-se quanto à aprovação ou rejeição do produto.

9.7.2.1. No caso do Produto 02 ser reprovado pela comissão de fiscalização, será fornecido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentar os manuais com todas as informações solicitadas pela comissão de fiscalização, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



9.8. **Produto 03 - Chapas e Insertes:**

9.8.1. Considerando a necessidade de envio das chapas e insertes de ligação da roda gigante para iniciar as obras e a construção das fundações no Parque Novo Mato Grosso, estes deverão estar disponíveis para vistoria da comissão de fiscalização em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação do Produto 01.

9.8.1.1. A contratada deverá comunicar à contratante, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a data definitiva da conclusão do Produto 03.

9.8.1.1.1. Para efeitos deste termo de referência, a data definitiva é a data de conclusão da fabricação do Produto 03, não caracterizando a data de retirada do produto pela contratante no porto de embarque.

9.8.1.1.2. A contratante deverá retirar no porto de embarque o Produto 03 em até 30 (trinta) dias após a data definitiva informada pela contratante.

9.8.1.1.3. A contratada deverá encaminhar relatórios fotográficos entre outros documentos, com até 5 (cinco) dias de antecedência da data definitiva, que comprove que o produto estará pronto para retirada.

9.8.1.1.3.1. A contratante analisará os documentos no prazo de 5 (cinco) dias e pedirá complementações caso necessário, que deverão ser atendidas prontamente.

9.8.1.2. A partir do comunicado quanto à data definitiva da conclusão do Produto 03, as seguintes ações serão tomadas:

9.8.1.2.1. A contratante realizará, por meio da comissão de fiscalização, o recebimento do produto no posto-fábrica da contratada em conformidade com o firmado em contrato e seguindo o cronograma de aferição (9.6.3.2).

9.8.1.2.2. A contratada só poderá iniciar o processo de envelopamento e/ou acondicionamento, bem como a preparação para traslado das chapas e inserte até o porto de embarque, a partir de autorização expressa da comissão de fiscalização.

9.8.1.2.2.1. Caso a comissão identifique falhas de fabricação e/ou que a contratada deixou de cumprir cláusula contratual, caberá à comissão de fiscalização analisar a gravidade das irregularidades e informar prazo adicional para correção das falhas, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

9.8.1.2.2.2. Caso a comissão identifique falhas de relevante gravidade e que não possam ser saneadas durante o período previsto no cronograma de aferição, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com todas as despesas (passagens aéreas, hospedagem, traslado interno, alimentação, etc.) da Comissão de Fiscalização em nova visita para atesto do recebimento do produto.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



9.8.1.3. Para fins de pagamento, o percentual correspondente a este produto será efetivado quando o Produto 03 estiver devidamente embarcado e cuja nota fiscal (ou equivalente) esteja atestada pela comissão de fiscalização.

9.9. **Produto 04 - Documentos Digitais:**

9.9.1. Esta etapa consiste na obrigação da CONTRATADA em enviar toda documentação, em formato digital, referente aos laudos e ensaios do produto comprovando assim o atendimento às especificações deste Termo de Referência e anexos.

9.9.2. Os documentos digitais deverão ser enviados para a MT PAR em até 90 (noventa) dias antes da data da conclusão do Produto 05.

9.9.3. A comissão realizará a análise dos documentos digitais em até 20 (vinte) dias em consonância com o firmado em contrato e anexos, e aprovado no Produto 01, e manifestar-se quanto à aprovação ou rejeição do produto.

9.9.3.1. No caso do Produto 04 ser reprovado pela comissão de fiscalização, será fornecido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentar os manuais com todas as informações solicitadas pela comissão de fiscalização, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

9.10. **Produto 05 - Roda Gigante:**

9.10.1. A contratada deverá, em até 300 (trezentos) dias, após a aprovação do Produto 01, concluir todas as atividades inerentes a fabricação do Produto 05.

9.10.2. Considerando a logística envolvida no processo de importação e transporte do Produto 05, a contratada deverá informar com antecedência de 90 (noventa) dias, a data definitiva da conclusão do Produto 05.

9.10.2.1. Para efeitos deste termo de referência, a data definitiva é a data de conclusão da fabricação do Produto 05, não caracterizando necessariamente a data de retirada do produto pela contratante no porto de embarque.

9.10.2.1.1. Após a indicação da data definitiva, a contratante terá até 60 (sessenta) dias para efetivar a retirada do Produto 05.

9.10.3. A partir do comunicado quanto à data definitiva da conclusão do Produto 05, as seguintes ações serão tomadas:

9.10.3.1. A contratante realizará, por meio da comissão de fiscalização, o recebimento do produto no posto-fábrica da contratada em conformidade com o firmado em contrato e seguindo o cronograma de aferição (9.6.3.2).

9.10.3.2. A contratada só poderá iniciar o processo de envelopamento e/ou acondicionamento, bem como a preparação para traslado das partes integrantes da roda gigante até o porto de embarque, a partir de autorização expressa da comissão de fiscalização.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 9.10.3.3. Caso a comissão identifique falhas de fabricação e/ou que a contratada deixou de cumprir cláusula contratual, caberá à comissão de fiscalização analisar a gravidade das irregularidades e informar prazo adicional para correção das falhas, sob pena de sanção no caso de descumprimento.
- 9.10.3.4. Caso a comissão identifique falhas de relevante gravidade e que não possam ser saneadas durante o período previsto no cronograma de aferição, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com todas as despesas (passagens aéreas, hospedagem, traslado interno, alimentação, etc.) da Comissão de Fiscalização em nova visita para atesto do recebimento do produto.
- 9.10.4. A contratada deverá apresentar no ato da chegada da comissão de fiscalização o acervo documental devidamente organizado de todo o processo de fabricação da roda gigante e seus respectivos demais produtos compilados em mídia digital, e quando necessário a forma física dos documentos.
- 9.10.5. Para fins de pagamento, o percentual correspondente a este produto será efetivado quando o Produto 05 estiver devidamente embarcado e cuja nota fiscal (ou equivalente) esteja atestada pela comissão de fiscalização.
- 9.11. **Produto 06 - Instalação:**
- 9.11.1. A contratante comunicará à contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a data para início das obras de instalação da Roda Gigante no Parque Novo Mato Grosso para que a contratada possa disponibilizar o responsável técnico para acompanhamento da execução das obras de instalação da Roda Gigante.
- 9.11.1.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas (transporte, diárias, alimentação, honorários, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas) do seu responsável técnico durante o prazo estimado de seis meses.
- 9.11.1.1.1. O responsável técnico disponibilizado pela contratada não possui em hipótese alguma vínculo empregatício com a contratante.
- 9.11.1.2. A contratada deverá providenciar todos os insumos necessários para o bom desempenho das atividades do seu responsável técnico, tais como: computador/tablet ou equivalente para registro dos dados e imagens, ferramentas e softwares que porventura sejam necessárias para aferição da qualidade da instalação, equipamentos de proteção individual, entre outros.
- 9.11.1.3. Quando de outra nacionalidade que não a brasileira, o responsável técnico enviado pela contratada deverá possuir, no mínimo, fluência na língua inglesa, cabendo à contratante disponibilizar servidores para intermediar a comunicação.
- 9.11.2. O responsável técnico indicado pela contratada deverá acompanhar a execução das obras pelo tempo necessário para que, ao final das obras de execução, emita um relatório

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARTIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de conformidade conclusivo favorável quanto à devida execução de instalação da roda gigante.

9.11.2.1. Caso o responsável técnico da contratada identifique alguma inconsistência durante a execução das obras de instalação, caberá a ele informar imediatamente, formalmente e concomitantemente à MT PAR e aos seus superiores, para que a irregularidade possa ser corrigida em tempo hábil.

9.11.2.1.1. O responsável deverá utilizar como canal de comunicação com a MT PAR o e-mail projetos@mtpar.mt.gov.br

9.11.3. Para fins de pagamento, o percentual correspondente a este produto será efetivado quando for emitido o relatório de conformidade favorável apresentado pelo responsável técnico da contratada.

9.11.4. Após um ano da emissão do relatório de conformidade, a contratada deverá designar novamente o responsável técnico para efetuar nova vistoria *in loco* com o intuito de atestar o pleno funcionamento da roda gigante.

9.11.4.1. Na impossibilidade do responsável técnico ser o mesmo, ficará sob responsabilidade da contratada enviar um responsável técnico com as mesmas qualificações e conhecimento sobre o serviço prestado para nova aferição.

9.11.4.2. Caso a contratada se abstenha de enviar um responsável técnico para aferição da operação e manutenção da roda gigante nesse prazo de um ano, a mesma estará dando aprovação tácita de conformidade do funcionamento em conformidade com os manuais da roda gigante para todos os fins de garantia do produto.

9.12. Os atos de recebimento realizados pela comissão de fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento foram atribuídos percentuais aos Produtos que dar-se-á de acordo com a seguinte sistemática:

PRODUTOS	PERCENTUAL (%)
Produto 01: Projeto Executivo	40%
Produto 02: Manuais	0%
Produto 03: Chapas/Insertes	10%
Produto 04: Documentos digitais	0%
Produto 05: Roda Gigante	45%
Produto 06: Instalação	5%

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



10.2. O Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação das Faturas, Nota Fiscal, Invoice ou Proforma Invoice, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a fiscalização atestar o recebimento definitivo dos respectivos Produtos.

10.3. Os demais critérios referentes ao processo licitatório estarão previstos no Edital.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo da garantia da roda gigante é de cinco anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Considerando o fato de ser um equipamento de alto valor agregado e de responsabilidade com a vida dos usuários que o utilizarem, a garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, desde que a contratante cumpra com o plano de manutenção preventiva previsto.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Sendo notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da contratante pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.6.1.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar peças e/ou partes do equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MT-PARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



11.9. A MT PAR deverá realizar a aquisição de componentes ou peças de origem estrangeira para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando não cobertos pela garantia.

11.10. No intuito de ampliar as ferramentas de transparência e fortalecer a segurança no momento da instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer, pelo tempo que durar a garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, acesso via web das documentações técnicas do manual de instalação do equipamento, em formato digital ou PDF.

12. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A comissão terá por competência o acompanhamento e fiscalização de todos os produtos da presente aquisição e será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula
Fernando Pereira de Melo	1125
André Renato Pirana	1147
Leone Stefany Galvão Silva	137862
Veviane Cristina Ferreira e Silva	1131
Antônio Jonatan Lima Setúbal	250795

12.2. São atribuições da Comissão de fiscalização:

12.2.1. Gerenciar o projeto monitorando prazos, promovendo a integração, a comunicação e a articulação entre as partes interessadas.

12.2.2. Manifestar-se conjuntamente por meio de relatório a cada produto apresentado pela contratada quanto a aprovação e rejeição dos produtos.

12.2.3. Acompanhar os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos.

12.2.4. Realizar vistoria técnica no posto-fábrica sempre que necessário.

12.2.5. Acompanhar no porto de embarque o envio dos produtos sempre que necessário.

12.2.6. Atestar Nota Fiscal ou equivalente para Pagamento.

12.3. A Comissão poderá, a qualquer momento, convocar o Engenheiro Civil Róger de Oliveira (Contrato 026/2023/MTPAR) para emissão de parecer técnico acerca de dúvidas e/ou necessidade de análise de documentação enviada, seja na fase de licitação ou durante a execução contratual.

12.4. Os custos inerentes à ida da Comissão de Fiscalização até o posto-fábrica serão da Contratante, exceto quando houver descumprimento por parte da Contratada.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13.2. O término da vigência contratual não exime a contratada das responsabilidades inerentes à garantia do produto, bem como as responsabilidades quanto ao prazo de vida útil do equipamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.1.2. Efetuar a entrega dos Produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/proforma invoice ou similar, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outras exigências constantes no termo de referência.
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão de fiscalização, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.1.4. Indicar a representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.1.6. Pactuar em conjunto com a Contratante os prazos estabelecidos no cronograma da reunião de *kick-off*, os quais serão considerados como definitivos para efeitos de sanção administrativa.
- 14.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da fabricação do equipamento, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 14.1.8. Promover a organização técnica dos Produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARTIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.

- 14.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à perfeita execução do objeto em conformidade com o estabelecido no termo de referência.
- 14.1.13. Emitir Nota Fiscal ou equivalente, discriminando os serviços executados no período de faturamento;
- 14.1.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 14.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 14.1.16. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 14.1.17. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 14.1.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela MT PAR.
- 14.1.19. Apresentar os documentos da fase habilitatória da licitação acompanhados de tradução juramentada no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando se tratar de documentos em língua estrangeira.
- 14.1.20. Assumir quaisquer outras obrigações descritas em contrato e anexos.
- 14.1.21. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Receber os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.3. Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do contrato.
- 15.4. Responsabilizar-se pela nacionalização e importação dos produtos adquiridos, com o custeio de todas as atividades pertinentes ao transporte, seguro e desembaraço aduaneiro dentre outros inerentes ao processo.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 15.5. Pactuar em conjunto com a Contratada os prazos estabelecidos no cronograma da reunião de *kick-off*, os quais serão considerados como definitivos para efeitos de sanção administrativa.
- 15.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 15.7. Publicar no Diário Oficial do Estado a designação dos servidores que compõem a comissão de fiscalização, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR.
- 15.8. Arcar com as despesas das visitas técnicas da Comissão de Fiscalização;
- 15.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento, projeto, proposta e demais documentos que demonstram as descrições técnicas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.11. Rejeitar em todo, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.
- 15.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.13. A MT PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.
- 15.14. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- 15.15. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

16. DO SIGILO

- 16.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela MTPAR ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.
- 16.2. A Contratada, no início de suas atividades, deverá firmar termo de sigilo e confidencialidade nos moldes proposto no termo de sigilo e confidencialidade, anexo do contrato, por meio do qual se compromete, inclusive por meio de todos os profissionais eventualmente envolvidos as execução dos serviços, a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da Lei.

- 16.2.1. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista em contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. São de propriedade da MT PAR todos os produtos gerados, incluindo relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, documentação em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 80 da Lei 13.303/2016 e com a Lei 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da Contratada, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.

17.2. A contratada deverá entregar à MT PAR qualquer produto descrito no item supracitado mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação da MT PAR.

17.3. A utilização de soluções ou componentes proprietários da Contratada ou de terceiros na construção de quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Contratante.

17.4. A Contratada fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sem a autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos e as informações geradas relativas ao objeto da prestação dos serviços, exceto quando expressamente autorizado pela Contratante.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

19.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

19.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

20.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o quantitativo do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.

20.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 21.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 21.2.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 21.2.3. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT PAR; ou
- 21.2.4. judicial, nos termos da legislação.

21.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. As obrigações que não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, e a CONTRATANTE a formalização do instrumento das prorrogações necessárias até o limite previsto no Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

22.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- 22.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 22.2.2. e poderá a MT PAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para as devidas providências.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. Em virtude de se tratar de um processo de aquisição a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR. Entretanto, atendendo à recomendação da Procuradoria Geral do Estado, por se tratar de uma licitação de grande vulto, vislumbra-se a necessidade da Matriz de Risco nos termos do Anexo F.

23.2. Ainda assim, há de se frisar que a divisão do objeto em produtos e consequentemente o pagamento mediante entregas, o pagamento por carta de crédito, dentre outras, foram medidas mitigadoras com a finalidade de não causar ônus para a administração pública.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	4490/52	1.759.0137/2.759.0137

25. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 25.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.
- 25.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 25.3. O custo estimado será divulgado somente após o julgamento das propostas para fins de verificação de efetividade e classificação das mesmas.
- 25.4. Por se tratar de uma licitação de âmbito internacional foi realizado ajustes em conformidade às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

26. DAS SANÇÕES

- 26.1. As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990.
- 27.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR;
- 27.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 27.4. Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. São partes integrantes do presente termo de referência os seguintes anexos:
- 28.1.1. Anexo A. Caderno de Especificações Técnicas
- 28.1.2. Anexo B. Caderno de Diretrizes Técnicas
- 28.1.3. Anexo C. Planilha das Especificações
- 28.1.4. Anexo D. Modelo da Planilha de Preços
- 28.1.5. Anexo E. Diretrizes da Carta de Solidariedade
- 28.1.6. Anexo F. Matriz de Risco

29. DA ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202305400



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Veviane Cristina Ferreira e Silva
Gerente de Projetos II



Fernando Pereira de Melo
Analista de Projetos I

Leone Stefany Galvão Silva
Chefe do Núcleo de Projetos Estratégicos

VALIDADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Agente de Licitação
Portaria 078/2023

André Renato Pirana
Diretor de Projetos

30. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Diretor Presidente MT-PAR
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

40 de 40

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 22/12/2023 às 11:10:52, ANDRE RENATO PIRANA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/12/2023 às 11:12:11, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 22/12/2023 às 11:13:51, VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 22/12/2023 às 11:49:15, FERNANDO PEREIRA DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/12/2023 às 11:51:59 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 22/12/2023 às 11:57:43.
Documento Nº: 14027056-6091 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14027056-6091>



MT-PARDIC202305400

SIGA